



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

Em 03/03/2000

Jornal *Paraná*

LEI Nº 325/2000

CONT.

SÍNULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO PARA PAGAMENTO DE I.P.T.U., EM DÍVIDA ATIVA, DO EXERCÍCIO DE 1998 E 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

ART.1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU -, em dívida ativa do exercício de 1998 e 1999.

PARÁGRAFO ÚNICO: A isenção a que se refere o "caput do Art. 1º, será de conformidade com o Art. 17, do Código Tributário do Município.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste
em 1º de Março de 2000.

ROZEMAR LOPES

Prefeito Municipal em
exercício.